

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 234/2013 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2013.

Estabelece diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Barcarena, quando viajarem a serviço.

A Câmara Municipal de Barcarena aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Os Vereadores da Câmara Municipal de Barcarena, quando viajarem a serviço do Poder Legislativo, devidamente autorizados pela Presidência terão direito ao recebimento de diárias.

Parágrafo Único- As diárias destinam-se a compensação de despesas de pousada e alimentação.


Art. 2º- O valor da diária dos Vereadores será o seguinte:


- a) Viagem para outro município deste Estado, R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Viagem para outros Estados, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes de execução deste ato correrão a conta da dotação orçamentária própria.


Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barcarena em 12 de março de 2013.


Vereador **Ary Sérgio de Almeida Santos**,
PRESIDENTE 2013.


Vereador **Wandson Moacir Correa de Oliveira**,
1º SECRETÁRIO 2013.


Vereador **Paulo Sérgio Matos de Alcântara**,
VICE-PRESIDENTE 2013.


Vereador **José Maria Rodrigues Júnior**,
2º SECRETÁRIO 2013.

27/9/13
1 - a parte
2 - Ho. J. M. de Almeida Santos - L.V.



Publicado no D.O.E. Nº 32.622
de 4/09/13 à Pg. 03
do 4.º Caderno.

12
09

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS


RESOLUÇÃO Nº 11.203

Processo : 201306301-00
Origem : Câmara Municipal de Barcarena
Assunto : Diárias de Vereadores
Interessado : **Ary Sérgio de Almeida Santos** - (Presidente)
Relatora : Conselheira **Rosa Hage**

EMENTA: Diárias de Vereadores. Câmara Municipal de Barcarena. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 09 e 10 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **cadastrar a Resolução nº 234/2013**, de 12 de março de 2013, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcarena**, que dispõe sobre a fixação das diárias aos Vereadores daquela Comuna, considerando que o ato encontra-se revestido de legalidade e de conformidade com o que preceitua a Constituição Federal/88.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de setembro de 2013.


Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente


Conselheira **Rosa Hage**
Relatora

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Cezar Colares, Antonio José Guimarães e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 233 / 2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

APROVADA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município Barcarena, Estado do Pará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

O Soberano Plenário da Câmara Municipal de Barcarena aprova, e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Barcarena, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, será de **R\$ 10.021,17** (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

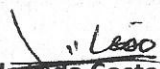
Art. 2º- Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º- Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X e 39, § 4º da Constituição Federal).

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Barcarena.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barcarena em, 03 de setembro de 2012.


Vereador **Luiz da Costa Leão**,
Presidente CMB.


José Américo Contente Magno Júnior,
Vereador 1º Secretário.


Laura Amélia Marques da Costa,
Vereadora 2ª Secretária.

Página 2